en	al
	//_ @beatriznamiestudies
(É a interrupção da gravidez com a destruição do produto da
_(concepção (óvulo, embrião au feto), hava au não expulsão dele.
b	espécies:
-	naturali é a interrupção espontânea da gravidez
-	acidentali é a interrupção da gravidez provocada por traumatis-
h	not, rais como choques e quedas.
-	criminoso: é a interrupção dolosa da gravidez.
-	legal ou permitido interrupção da gravidez de forma volumária
e	aceira por lei art. 128 cp
•	aborto eugênico ou eugenésico: interrupção da gravidez pi evitar
c	nascimento da criança com graves deformidades, genéticas.
	econômico au social: mata-se o feto pl não agravar a situação
d	e miserabilidade enfrentada pela máe au por sua família. Essa
r	nodalidade não foi acolhida pelo direito brasileiro.
	abotto chiminoto.
-	aborro provocado pela gestante a com seu consetimento: pre-
V	16то по arr. 124 сР.
-	provocar aborto em 61 mesma: trata-se do autoaborto, em
	que a gestante efetua contra si própria o procedimento abortivo
-(por qualquer modo capaz de levar à morte do feto.
-	É comparível com o concurso de pessoas, na modalidade po
T	icipação, como no caso em que o namorado fornece o medica
n	nento abortivo. Neste caso, a mulher será autora do aborto e
C	namorado partícipe do crime.
-	* se ocorrer a morte ou lesão corporal de natureza grave
4	em relação à gestante, o partícipe do autoaborto, além de re
ρ	onder por ette delito, pratica ainda homici- CADERNO INTELIGENTEº

dio culposo a lesão corporal de natureza culposa. consentir pl que terceiro lhe provoque o aborto: a gestanre não pratica em 61 mesma o aborto, mas autoriza um 3º qualquer, que não precisa ser médico, a fazê-lo. A gestante responde pelo art. 124, \$2º parte e o terceiro é autor do crime pelo art. 126. @beatriznamiestudies · aborto provocado por terceiro: arr. 125 4 há duas vítimas: o feto e a gestante. Nesse caso, não há o consentimento da gestante e caso a mulher estiver grávida de gêmeos a mais, e essa situação for de conhecimento do terceiro, haverá 2 ou mais crimes de aborto, em concurso formal impróprio ou imperfeito. Daborro provocado por terceiro com consentimento da gestante: art. 126 Quando o aborto é realizado por terceira pessoa com o consentimento da gestante, esta incide na pena da parte final do art. 124 cp, ao passo que o terceiro que provoca o aborto com seu consentimento é enquadrado no art. 126. 🗫 a extensão do consentimento da gestante deve subsistir até a consumação do aborto. Se durante o procedimento ela se arrepender e solicitar ao terceiro a interrupção das manobras letais, mas não for obedecida, pl ela o fato será atípico, e o Terceiro responderá pelo crime do art. 125. diante da pena mínima cominada ao crime praticado por ter-CADERNO ceiro com consentimento da gestante, é cabível a suspensão condicional do processo, se presentes os demais requisitos exigidos pelo art. 89 da lei 9.099/1995. @beatriznamiestudies

odbotto qualificado: arr. 127

Le no art. 127 contém as causas de aumento de pena.

Por expressa previsão legal, as formas qualificadas somente são aplicáveis ao aborto praticado por terceiro, sem ou como consentimento da gestante, nunca a gestante.

Desta forma, se um terceiro concorre pl que a gestante realize аитодьогто, daí o resultado na mulher for uma lesão corporal grave

au morre, o terceiro responde pelo crime tipificado pelo art. 124 CP.

pune-se o primeiro crime na forma dolosa e o resultado agravador, que pode ser monte au lesão corporal de natureza grave, a título de culpa.

Caso o terceiro tinha dolo no tocante a ambos os crimes, responde por aborto e par lesão corporal de natureza grave au homicádio. Se a lesão corporal de natureza leve, o terceiro responde somente pelo aborto simples, sem au cam o seu consentimento, restando absolvida a lesão corporal.

doote legal: or. 128

O aborto necessário au terapeutico depende de dois requisitos:

1- a vida da gestante corra periop em razão da gravidez

2- não exista autro meio de salvar sua vida.

O risco para a vida da gestante não precisa ser atual, basta que exista, isto é, que no futuro possa CADERNO INTELIGENTE®

colocar em perigo a vida da mulher, e бета атебтаdo por profissional da medicina.
* É desnecessária a autorização Judicial plo aborto. É o mé
dico, e só ele, quem decide sobre a imprescritibilidade da interi pção da gravidez.
importante -> se o aborto legal for praticado por enfermeira
se presente o perigo atual para a gestante, o fato será
cito, como corolário do estado de necessidade.
ausente o perigo atual, insidirá no crime de aborto, com
ou sem o consentimento da gestante, dependendo do caso con
стето. @beatriznamiestudies
@beatriznamiestudies
Já no aborto em caso de gravidez resultante de estupro, te
тов ав ведиіптев вітиа соеб:
eer praticado por médico,
consentimento válido da gestante o de seu responsáve
gravidez resultante de estupro
não precisa de autorização Judicial e dispensa a exis
Tência de condenação pelo crime sexual au processo crimina
em andamento.
© CARPRIA
CADERNO